



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal *Correio de Mangaratiba* Edição n.º 83
Fla. 002
Paulos
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO

LEI Nº 08, DE 29 DE JULHO DE 1993.

O Município de Mangaratiba, firma convênio com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, para estabelecer mútua cooperação, objetivando a execução de ações de fiscalização dirigidas à preservação e conservação do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis de acordo com as Leis nºs. 4.771 de 15.09.65; 5.197 de 03.01.1967; 6.938 de 31.08.81 e Decreto-Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Parágrafo único - Fica acrescentado ao termo deste Convênio a obrigatoriedade da aplicação da Legislação Municipal, em especial a política de defesa, conforme Lei nº 05, de 09 de junho de 1989 "EM DEFESA DA FAUNA MARINHA E PELO DIREITO A PESCA ARTESANAL", acrescentando ainda o seguinte Lei nº 01, de 15 de janeiro de 1990, Lei nº 14, de 17 de junho de 1991, Lei nº 07, de 19 de junho de 1992 e Lei nº 10, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º - Através de Portaria, fica o Prefeito Municipal autorizado a designar pessoal para fiscalização e execução dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 29 de julho de 1993.

José Miguel Olympio Simões
José Miguel Olympio Simões
Prefeito